



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a avaliação da estrutura, sistemas e componentes de um veículo, realizado de forma visual e mecanizada, com a finalidade de constatar o atendimento para vistoriar os requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito, para que seja permitida a circulação dos veículos de Transporte Escolar em vias públicas. O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção veicular semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do Detran, incluindo laudo/certificado conforme Código Brasileiro de Trânsito, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

A presente contratação se justifica em razão da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes suprir demanda com os serviços contratados, para garantir a continuidade do serviço de transporte escolar, em conformidade com as Leis de Trânsito. A execução dos serviços se mostra como a solução que melhor resolve a demanda. É de conhecimento que o transporte escolar é uma das obrigações primárias do Município, bem como busca atender diretrizes e direitos básicos das crianças e adolescentes, pois para que o educando frequente a escola, é necessário que o mesmo utilize do transporte escolar de qualidade e gratuito ofertado pelo Município. Para manter a frota própria do Município em boas condições de uso e conformidade com o Art. 136 do CTB, item II, faz-se necessário realizar a contratação de empresa especializada para realização da Inspeção Obrigatória Semestral, para Transporte de Escolares, para um (01) Micro ônibus RDY 2B75, e uma (01) Van RDY1F71, um (01) Micro Ônibus RLD2E79, um (01) Ônibus Escolar RLB6F18 da Secretaria de Educação que realizam diariamente o transporte de alunos da Rede Municipal e intermunicipal para a APAE e faculdade Unoesc Joaçaba. A realização do serviço é obrigatória pois inspeciona os itens de segurança do veículo e se o mesmo é seguro para realizar o transporte diário de crianças e adolescentes, averiguando itens como: cintos de segurança, sistema de freios, iluminação do veículo, faixas refletivas, Crono tacógrafo, bom funcionamento da câmera de ré, pneus em bom estado de conservação, dispositivos de emergência como portas e janelas, etc... O serviço será realizado na sede da empresa vencedora, sendo o deslocamento responsabilidade da contratante. Por se tratar de um serviço obrigatório para veículos prestadores de transporte escolar, o qual é realizado somente por empresas credenciadas ao DETRAN.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção veicular SEMESTRAL dos veículos e transporte escolar pertencentes à frota do transporte escolar do Município de Presidente Castello Branco/SC.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT/ MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Inspeção Veicular Semestral obrigatória conforme estabelecido no CTB – Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções da CONTRAN.	UND	8	R\$ 406,25	R\$ 3.250,00

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO:

Alto Grau por se tratar de item essencial diário de uso no Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver):

Não há dependência e ou demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A razão pela qual optamos pela contratação através de pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação destes serviços, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO: Documentos exigidos pela Lei 14.133/2021, Art. 62 a 69.

NECESSIDADE DE AMOSTRA: () SIM (X) NÃO

FISCAL DO CONTRATO: Andressa Paula Borsatti

PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

Presidente Castello Branco, 11 de março de 2024.

Andressa Paula Borsatti
Agente Administrativo
Matricula 1004

Terezinha Matiolo
Secretaria Municipal Educação cultura e Desporto